

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETIVO:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivo, para atendimento às Secretarias de Duque Bacelar - MA.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação faz-se necessária para futura aquisição deste objeto, visando atender à necessidade permanente de melhorar a qualidade de vida, a prática esportiva, proporcionando o desenvolvimento das capacidades motoras, cognitivas e sociais que impactam na formação de indivíduos mais saudáveis e capazes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

**PLANILHA DE MATERIAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAMBOLÊ PLÁSTICO 80 CM	UND	125	R\$ 14,18	R\$ 1.772,50
2	BARREIRA DE TREINAMENTO ATLETISMO 0,30X0,40,060CM (INICIAÇÃO)	UND	8	R\$ 139,61	R\$ 1.116,88
3	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 1,00 MT	UND	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
4	BLOCO DE PARTIDA EM ALUMINIO	UND	1	R\$ 1.398,20	R\$ 1.398,20
5	BOLA DE BASQUETE SELO FIFA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE NO LAMINADO. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE	UND	25	R\$ 408,26	R\$ 10.206,50
6	BOLA DE BEACH SOCCER	UND	40	R\$ 153,37	R\$ 6.134,80
7	BOLA DE BEACH TENNIS APROVADA PELA ITF - KIT C/03 BOLAS	UND	15	R\$ 38,57	R\$ 578,55
8	BOLA DE BORRACHA Nº 14	UND	10	R\$ 59,92	R\$ 599,20
9	BOLA DE BORRACHA Nº 18	UND	10	R\$ 83,68	R\$ 836,80
10	BOLA DE BORRACHA Nº 20	UND	10	R\$ 107,57	R\$ 1.075,70
11	BOLA DE BORRACHA Nº 02	UND	10	R\$ 10,47	R\$ 104,70
12	BOLA DE BORRACHA Nº 03	UND	2	R\$ 10,55	R\$ 21,10
13	BOLA DE BORRACHA Nº 04	UND	2	R\$ 13,23	R\$ 26,46
14	BOLA DE BORRACHA Nº 06	UND	2	R\$ 23,27	R\$ 46,54
15	BOLA DE BORRACHA Nº 08	UND	2	R\$ 24,52	R\$ 49,04
16	BOLA DE BORRACHA Nº 10	UND	2	R\$ 35,13	R\$ 70,26
17	BOLA DE BORRACHA Nº 12	UND	2	R\$ 47,88	R\$ 95,76
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	160	R\$ 124,33	R\$ 19.892,80
19	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU PRO, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CAMARA DE AR FEITA	UND	30	R\$ 284,67	R\$ 8.540,10



20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	UND	45	R\$ 136,67	R\$ 6.150,15
21	BOLA DE FUTEVOLEI	UND	60	R\$ 181,67	R\$ 10.900,20
22	BOLA DE FUTSAL ADULTO	UND	62	R\$ 116,13	R\$ 7.200,06
23	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 11	UND	65	R\$ 163,73	R\$ 10.642,45
24	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 13	UND	105	R\$ 176,30	R\$ 18.511,50
25	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 9	UND	100	R\$ 164,42	R\$ 16.442,00
26	BOLA DE FUTSAL SELO FIFA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 11 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA,	UND	30	R\$ 308,47	R\$ 9.254,10
27	BOLA DE HANDEBOL H1L, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E LAMINADO PU PRO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ALTA MACIEZ. CONTA AINDA COM UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, EVACEL. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA COM ANÉIS, QUE RETÉM O	UND	30	R\$ 214,47	R\$ 6.434,10
28	BOLA DE HANDEBOL H2L POSSUI SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UND	30	R\$ 238,65	R\$ 7.159,50
29	BOLA DE HANDEBOL H3L CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E LAMINADO PU PRO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ALTA MACIEZ. CONTA AINDA COM UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, EVACEL. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA COM ANÉIS, QUE RETÉM O AR POR MUITO MAIS TEMPO, DEIXANDO A BOLA MAIS EQUILIBRADA E BALANCEADA. MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.	UND	10	R\$ 273,10	R\$ 2.731,00
30	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 137 GR.	UND	80	R\$ 19,77	R\$ 1.581,60
31	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 300 GR.	UND	50	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
32	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA SELO IVS - TESTED BY FIFB, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO. CÂMARA DE	UND	40	R\$ 386,06	R\$ 15.442,40
33	BOLSA EM NYLON PARA 15 BOLAS - 0,70X0,70	UND	15	R\$ 143,24	R\$ 2.148,60
34	<b>BOLSA FARDAMENTO BOLSA DE FARDAMENTO: CARREGA GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS DE TREINO EM GERAL ALÇA COMPLEMENTAR ZIPER MATERIAL EM NYLON MEDIDAS APROXIMADA ALTURA:65cm.LARGURA: 51 cm - BASE: 37 x 47 cm.</b>	UND	15	R\$ 133,71	R\$ 2.005,65
35	BOMBA P ENCHER BOLA C/02 AGULHAS E UMA MANGUEIRA EMBUTIDA - TECNOLOGIA DOUBLE ACTION	UND	40	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
36	CALIBRADOR CANETA PARA BOLAS	UND	40	R\$ 38,67	R\$ 1.546,80



37	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS, CORPO EMBORRACHADO E ACOMPANHA 02 AGULHAS	UND	40	R\$ 236,35	R\$ 9.454,00
38	CAMA ELASTICA 32 MOLAS (96CM DE DIAMETRO)	UND	15	R\$ 395,04	R\$ 5.925,60
39	CANELEIRA - TAMANHO ÚNICO - TECNOLOGIAS SHIELD SYS, ANATOMIC SYS, FLOT	UND	100	R\$ 59,10	R\$ 5.910,00
40	CANELEIRA C/ TORNOZELEIRA ELASTICA, TIRAS ELASTICAS E AJUSTE EM VELCRO - TAMANHO ÚNICO - TECNOLOGIAS SHIELD SYS	UND	100	R\$ 55,04	R\$ 5.504,00
41	CARTAO DE ARBITRO DE FUTSAL - ACOMPANHA CASE PLASTICO E MINI LAPIS	UND	40	R\$ 51,27	R\$ 2.050,80
42	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO 28-36 - SOLADO PVC, CABEDAL MICROPOWER	UND	15	R\$ 147,70	R\$ 2.215,50
43	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO 37-44 - SOLADO PVC, CABEDAL MICROPOWER	UND	100	R\$ 138,20	R\$ 13.820,00
44	CHUTEIRA SOCIETY TAMANHO 28-36 - SOLADO BORRACHA, CABEDAL MICROPOWER	UND	25	R\$ 182,62	R\$ 4.565,50
45	CHUTEIRA SOCIETY TAMANHO 37-44 - SOLADO BORRACHA, CABEDAL MICROPOWER	UND	25	R\$ 186,67	R\$ 4.666,75
46	CHUTEIRA SOCIETY TAMANHO 37-44 - SOLADO BORRACHA, CABEDAL TECIDO	UND	25	R\$ 368,52	R\$ 9.213,00
47	COLETE DUPLA FACE EM POLIÉSTER	UND	300	R\$ 38,95	R\$ 11.685,00
48	COLETE TAMANHO P, M E G - EM 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 69 CM X 58 CM. CORES DIVERSAS. PERSONALIZADAS COM O LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	200	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
49	COLETES INFANTIL EM POLIÉSTER	UND	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
50	CONE DE BORRACHA 50 CM	UND	15	R\$ 79,13	R\$ 1.186,95
51	CONE DE PLASTICO 15,24CM ALTURA E 14X14CM BASE	UND	100	R\$ 19,12	R\$ 1.912,00
52	CONE DE PLASTICO 22,86CM ALTURA E 14X14CM BASE	UND	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
53	ESCADA DE HABILIDADES 5MTS (10DEGRAUS)	UND	15	R\$ 203,14	R\$ 3.047,10
54	FAIXA DE CAPITÃO FEITA COM TECIDO ELASTICO E AJUSTE EM VELCRO.	UND	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
55	JOELHEIRA ELASTICA - TECNOLOGIA HIGH COMPRESS	UND	15	R\$ 44,57	R\$ 668,55
56	JOGO DE DAMA 30 X 30 EM MDF	UND	100	R\$ 35,06	R\$ 3.506,00
57	JOGO DE DOMINÓ - CX C/ 28 PEÇAS EM MDF	UND	100	R\$ 34,57	R\$ 3.457,00
58	JOGO DE XADREZ - 20 X 20 CM EM MDF	UND	100	R\$ 45,18	R\$ 4.518,00
59	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO - SUPERFICIE GRAMA NATURAL, PALMA ESTENDIDA, DORSO LIGTH WEIGHT, CORTE NEGATIVE, PUNHO QUICK FIT,	UND	30	R\$ 339,08	R\$ 10.172,40
60	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO INFANTIL TAM P, M E G - SUPERFICIE GRAMA NATURAL, GRAMA SINTETICA, CAMPO DURO, PALMA X-GRIP, DORSO DURABILITY, CORTE FLAT, PUNHO QUICK FIT, TECNOLOGIAS FLOT, ANATOMIC SYS, THUMB WRAP	UND	30	R\$ 106,48	R\$ 3.194,40
61	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO JUVENIL TAM 5, 6 E 7 - SUPERFICIE GRAMA NATURAL, GRAMA SINTETICA, CAMPO DURO, PALMA X-GRIP, DORSO DURABILITY, CORTE FLAT, PUNHO QUICK FIT, TECNOLOGIAS FLOT, ANATOMIC SYS, THUMB WRAP	UND	30	R\$ 109,93	R\$ 3.297,90



C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

62	MEDALHA 35CM BRONZE	UND	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
63	MEDALHA 35CM OURO	UND	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
64	MEDALHA 35CM PRATA	UND	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
65	MEDALHA 50CM BRONZE	UND	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
66	MEDALHA 50CM OURO	UND	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
67	MEDALHA 50CM PRATA	UND	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
68	MEDALHA 60CM BRONZE	UND	250	R\$ 14,05	R\$ 3.512,50
69	MEDALHA 60CM OURO	UND	250	R\$ 14,05	R\$ 3.512,50
70	MEDALHA 60CM PRATA	UND	250	R\$ 14,05	R\$ 3.512,50
71	MEIA ESPORTIVA CANO MEDIO - KIT C/ 03 PARES - COMPOSIÇÃO 53%	UND	500	R\$ 38,21	R\$ 19.105,00
72	MEIÃO JUVENIL 33-38 - COMPOSIÇÃO 66,6% POLIESTER, 14,7% ELASTANO, 1,2% ALGODAO, 8,9% ELASTODIENO E 8,6% POLIAMIDA	UND	250	R\$ 23,33	R\$ 5.832,50
73	MEIAO POPULAR - TAM P, M E G	UND	750	R\$ 18,65	R\$ 13.987,50
74	MEIÃO TAMANHO 39-44 - COMPOSIÇÃO 47% POLIPROPILENO, 31% ELASTANO, 13% ALGODAO E 9% POLIAMIDA	UND	250	R\$ 39,28	R\$ 9.820,00
75	MEIÃO TAMANHO 39-44 - COMPOSIÇÃO 64% POLIESTER, 16% ELASTANO, 13% ALGODAO, 5% ELASTODIENO E 2% POLIAMIDA	UND	250	R\$ 30,88	R\$ 7.720,00
76	PANTURRILHEIRA ELASTICA TECNOLOGIA HIGH COMPRESS	UND	2	R\$ 38,26	R\$ 76,52
77	PETECA PARA BADMINTON TUBO COM 6 UNID	UND	50	R\$ 59,83	R\$ 2.991,50
78	PORTA CHUTEIRA - DIMENSOES: 34X14X14CM	UND	10	R\$ 60,78	R\$ 607,80
79	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM G 0,50 X 0,31 X 0,035	UND	10	R\$ 78,70	R\$ 787,00
80	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM M 0,41 X 0,31 X 0,035	UND	10	R\$ 75,25	R\$ 752,50
81	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM P 0,26 X 0,31 X 0,035	UND	10	R\$ 73,88	R\$ 738,80
82	PRANCHETA MAGNETICA BASQUETE - ESPESSURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO 36CM, PESO: 0,6KG	UND	10	R\$ 144,38	R\$ 1.443,80
83	PRANCHETA MAGNETICA FUTEBOL - ESPESSURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO 36CM, PESO: 0,6KG	UND	15	R\$ 149,21	R\$ 2.238,15
84	PRANCHETA MAGNETICA FUTSAL - ESPESSURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO 36CM, PESO: 0,6KG	UND	15	R\$ 153,13	R\$ 2.296,95
85	PRANCHETA MAGNETICA HANDBALL - ESPESSURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO 36CM, PESO: 0,6KG	UND	15	R\$ 156,46	R\$ 2.346,90
86	PRANCHETA MAGNETICA SOCIETY - ESPESSURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO 36CM, PESO: 0,6KG	UND	15	R\$ 156,46	R\$ 2.346,90



87	PRANCHETA MAGNETICA VOLLEY - ESPESSURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO 36CM, PESO: 0,6KG	UND	15	R\$ 156,46	R\$ 2.346,90
88	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE PCT C/ 4 UND	UND	15	R\$ 29,06	R\$ 435,90
89	REDE DE BADMINTON OFICIAL - MALHA 1X1 (0,76X6,10)	UND	30	R\$ 223,67	R\$ 6.710,10
90	REDE DE BASQUETE CHUÁ 10 ALÇAS FIO 4MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	UND	10	R\$ 52,78	R\$ 527,80
91	REDE DE BASQUETE OFICIAL 10 ALÇAS FIO 2MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	UND	30	R\$ 33,53	R\$ 1.005,90
92	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 2,5MM - MALHA 15X15MM,50X7,50X0,85X2,00MT)	UND	30	R\$ 409,05	R\$ 12.271,50
93	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 4MM - MALHA 15X15MM (2,50X7,50X0,85X2,00MT)	UND	30	R\$ 743,33	R\$ 22.299,90
94	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 2,5MM - MALHA 12X12MM (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	UND	30	R\$ 248,75	R\$ 7.462,50
95	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 4MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	UND	30	R\$ 390,73	R\$ 11.721,90
96	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 4MM - MALHA 15X15MM -	UND	30	R\$ 590,57	R\$ 17.717,10
97	REDE NYLON TENIS DE MESA OFICIAL (0,16X1,80MT)	UND	30	R\$ 10,04	R\$ 301,20
98	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 2,5MM	UND	125	R\$ 11,06	R\$ 1.382,50
99	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 2,5MM C/ 2 FAIXAS	UND	5	R\$ 562,22	R\$ 2.811,10
100	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 2,5MM C/ 4 FAIXAS	UND	5	R\$ 159,33	R\$ 796,65
101	REDE VOLEI QUADRA RECREAÇÃO ALGODAO FIO 1,5MM C/ 2 FAIXAS	UND	5	R\$ 80,17	R\$ 400,85
102	SACO DE CARREGAR BOLAS - CAPACIDADE 06 BOLAS	UND	5	R\$ 217,13	R\$ 1.085,65
103	SUPOORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VOLEI	UND	15	R\$ 32,86	R\$ 492,90
104	SUPOORTE DE PING PONG C/ REDE	UND	15	R\$ 33,26	R\$ 498,90
105	TABELA DE BASKET OFICIAL 1,80 X 1,05 C/ ARO E REDE	UND	15	R\$ 2.002,60	R\$ 30.039,00
106	TENIS DE FUTSAL TAMANHO 28-36 - SOLADO BORRACGA, CABEDAL MICROPOWER	UND	50	R\$ 176,35	R\$ 8.817,50
107	TENIS DE FUTSAL TAMANHO 34-44 - SOLADO BORRACHA, CABEDAL MICROPOWER	UND	50	R\$ 149,67	R\$ 7.483,50
108	TENIS DE FUTSAL TAMANHO 34-44 - SOLADO BORRACHA, CABEDAL MICROPOWER COM EXPANSAO	UND	50	R\$ 339,67	R\$ 16.983,50
109	TORNOZELEIRA NEOPRENE	UND	7	R\$ 74,37	R\$ 520,59
110	TROFEU 1º LUGAR 77CM	UND	30	R\$ 317,83	R\$ 9.534,90
111	TROFEU 3º LUGAR 67CM	UND	30	R\$ 309,45	R\$ 9.283,50
112	UNIFORME - DRY FIT (CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) - (KIT C/ 20+2) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	30	R\$ 2.621,67	R\$ 78.650,10



113	UNIFORME P/ ARBITRO - DRY FIT (CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) (KIT C/ 01UND) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	30	R\$ 126,67	R\$ 3.800,10
114	UNIFORME POPULAR -(CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) - (KIT C/20+2) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL	UND	30	R\$ 1.407,13	R\$ 42.213,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 698.237,21</b>

### 3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1-** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 a **CONTRATADA** deverá obedecer às seguintes disposições:

**3.2-** Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;

**3.3-** Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Educação/Assistencia Social inerentes ao objeto da contratação;

### 4- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

A contratante obrigar-se-á a;

**4.1-** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**4.2-** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no veículo para que sejam adotadas as medidas corretivas e necessárias;

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

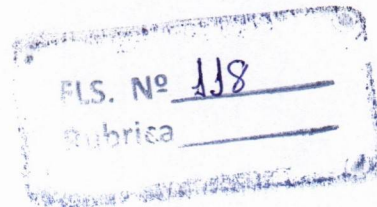
5.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:**

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

6.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de



2.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram enquadradas no subitem 2.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 2.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 6. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual - MEI.

6.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

"Art. 47. Nas contratações públicas de administração direta e indireta, autárquicas e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamentação específica de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a regularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de



C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:**

7.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação/Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

## **8 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 15 dias úteis da solicitação.

8.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Assistência Social observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.3 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.4 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.5 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.6 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.



C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.7 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.8 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

8.9 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria solicitante.

8.10 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.11 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,

9.2 Caberá à empresa:

9.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

9.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

9.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

9.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

9.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

9.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

9.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

9.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

9.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

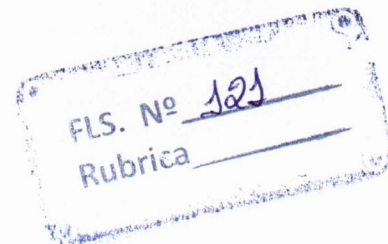
10.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

10.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

10.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## **11 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1 A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

12.3 A fiscalização de que trata o item 14 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

12.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **13 - PAGAMENTOS**

13.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

13.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

13.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.



13.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

13.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:  
Determinado nas Ordem de Fornecimento

13.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

13.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

13.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

13.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

13.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

13.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

13.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### **14 - FISCAL DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designada, sendo este o servidor:

- 14.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 14.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 14.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 14.4 Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;



14.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

17. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

15.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

15.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

15.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

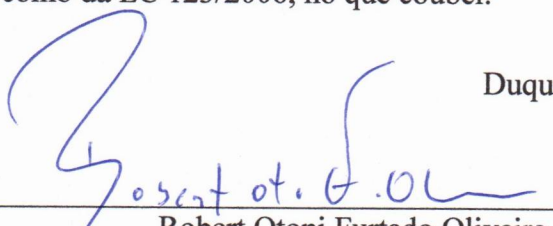
15.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

15.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 22 de agosto de 2024.



Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua: ...  
CNPJ: 06.314.439/0001-78

14.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referência;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.2. A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

15.3. O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o Contratado a multa de 0,2% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

15.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou desoneração do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

15.6. Cabe ressaltar que o referido contrato ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da LC 133/2006, no que couber.

Duque Bacelar/MG, 22 de agosto de 2024.

Robert Ottoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura